



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 2744

de 19 de outubro de 2020

Institui no Município de Corumbá/MS, a campanha “Dezembro Verde”, prevendo ações educativas para evitar o abandono de animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituída a Campanha “Dezembro Verde” no Município de Corumbá, estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizado anualmente, no mês de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população e combater os maus tratos e o abandono de animais.

Art. 2º.

A instituição da campanha “Dezembro Verde” tem como objetivos:

I.

conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte;

II.

dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III.

contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Corumbá/MS;

IV.

ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º.

O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá/MS.

Art. 4º.

O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Corumbá, 19 de outubro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária N° 2744/2020 - 19 de outubro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em